

## Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais

## **DESPACHO**

Processo: 334/23-DG/MP - SEI 29.0001.0198749.2023-04

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Arrolamento de bens patrimoniais considerados inservíveis à Instituição

- 1. ACOLHO a manifestação da Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais.
- 2. À vista dos elementos constantes dos autos, no uso das atribuições a mim conferidas, com fulcro na alínea "a", do inciso II, do art. 76, da Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, e artigo 13º da Resolução nº 1180/19-PGJ, e com observância às disposições contidas no Edital de Doação de Bens nº 19/2023, AUTORIZO a doação de bens arrolados nestes autos em favor do Fundo Social de Solidariedade de Guarulhos SP.
- 3. À Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais, com trânsito direto à Diretoria do Centro de Administração e Transportes, para ciência e adoção das medidas pertinentes.

Diretoria Geral,

## **CAMILA MOURA E SILVA**

Promotora de Justiça Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Camila Moura e Silva**, **Diretora-Geral**, em 15/03/2024, às 18:59, conforme art. 1°, III, "b", da Lei Federal 11.4 19/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida <u>neste site</u>, informando o código verificador **12846945** e o código CRC **65BFAAEE**.

29.0001.0198749.2023-04 12846945v3